

17 de junho de 2020  
Ano XIII - Nº 789 - R\$ 0,50

## Brasil tem mais de 345,5 mil pessoas curadas de Covid-19

O Brasil registrou, na última semana, o total de 345.595 casos de pessoas curadas por Covid-19. As informações foram repassadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde de todo o País.

Pág20

## Cabo Frio tem perda financeira de mais de R\$ 31 milhões de recursos devido à pandemia

A pandemia provocada pelo Covid-19 e as consequências da paralisação das atividades econômicas no município, no estado e no país provocaram grande queda na arrecadação do município de Cabo Frio.

Pág20

## Prefeitura de Araruama monta bloqueios para evitar movimentação nas praias da cidade

A Prefeitura de Araruama está tomando várias medidas para impedir a aglomeração de pessoas durante esse período de pandemia do Coronavírus. O decreto municipal número 110 já proíbe a entrada de banhistas nas praias da cidade.

Pág02

## Prefeitura de Araruama realiza Dia D da Conscientização sobre os riscos e prevenção ao Coronavírus no bairro Parati

O momento é de alerta para os moradores do Parati. O bairro tem o maior índice de óbitos pela Covid-19 no município. Já foram registradas 4 mortes.

Pág02

## Prefeitura de Araruama investe na Agricultura Familiar no município com projeto Revitacitros



Pág20

## Prefeitura de Araruama realiza Dia D da Conscientização sobre os riscos e prevenção ao Coronavírus no bairro Parati

O momento é de alerta para os moradores do Parati. O bairro tem o maior índice de óbitos pela Covid-19 no município. Já foram registradas 4 mortes.

Para fortalecer o enfrentamento à pandemia, a Prefeitura de Araruama realizou nesse sábado, 13, o Dia D da Conscientização sobre os riscos e prevenção ao Coronavírus no bairro.

Equipes das secretarias de Meio Ambiente, Saúde e da Defesa Civil realizaram um verdadeiro mutirão.

Entre as ações estiveram a distribuição de máscaras de proteção e a desinfecção do bairro, com lavagem dos pontos onde há maior movimento. Além disso, equipes da Saúde realizaram testes rápidos para Covid-19 em

pessoas com mais de 50 anos e que sejam do grupo de risco.

Mais do que nunca a população precisa ficar em alerta e seguir todas as normas de segurança, higiene e distanciamento. Uma medida simples: lavar as mãos com água e sabão sempre que chegar ou sair de algum ambiente. Só assim os números de casos e mortes por Covid-19 no bairro, bem como em todo o município, vão diminuir.

Importante ressaltar que a Prefeitura está fazendo tudo o que está ao alcance para enfrentar essa pandemia. Mas para alcançar resultado é preciso a ajuda de toda a população. Fique em casa. E se for realmente necessário ir às ruas, use máscara de proteção e mantenha o distanciamento social.

## Prefeitura de Araruama monta bloqueios para evitar movimentação nas praias da cidade

A Prefeitura de Araruama está tomando várias medidas para impedir a aglomeração de pessoas durante esse período de pandemia do Coronavírus.

O decreto municipal número 110 já proíbe a entrada de banhistas nas praias da cidade. Mas como essa norma começou a ser desrespeitada, a Guarda Municipal montou nesse fim de semana 3 bloqueios para evitar a entrada de veículos em praias da região.

O primeiro fica na entrada de Praia Seca, somente moradores

estão autorizados a entrar mediante comprovação com documento.

O segundo bloqueio fica na entrada da Praia do Pontal e o terceiro na Praia do Vargas.

Segundo a Guarda Municipal só nesse sábado, 13, mais de 150 carros foram parados pelos guardas municipais nessas barreiras e tiveram que retornar.

A Guarda também usou um auto falante para conscientizar as pessoas que conseguiram furar as barreiras e chegaram até as praias. Sem nenhuma resistência elas se-

guiram as orientações e deixaram os locais.

A ação da Guarda Municipal continuou nesse domingo e também será retomada no próximo fim de semana.

A Prefeitura de Araruama pede mais uma vez que a população respeite o decreto municipal e não frequente as praias nesse momento de pandemia do Coronavírus.

É preciso que cada um faça a sua parte para que juntos possamos vencer esse inimigo invisível!

## Prefeitura de Araruama inaugura Creche Municipal e ampliação de escola em Paracatu, no Segundo Distrito

Marcelo Figueiredo

A Educação é um dos pilares do desenvolvimento de qualquer país. E em Araruama se tornou uma das prioridades da gestão da prefeita Livia de Chiquinho. Tanto que nesta segunda-feira, 15, ela entregou mais uma creche à população. A unidade fica em Paracatu, no Segundo Distrito. A obra faz uma homenagem póstuma e leva o nome de Creche Municipal de Paracatu José Souza. Na ocasião, também foi entregue a obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Jerônimo Carlos Nascimento, que também fica no bairro.

Para evitar aglomerações por causa da pandemia do Coronavírus, a cerimônia foi on-line, transmitida ao vivo pelo Facebook da Prefeitura.

Durante as entregas, a prefeita Livia de Chiquinho reforçou que tanto a Creche quanto a ampliação da escola foram realizadas para trazer conforto e dignidade para as crianças do bairro e lembrou que os investimentos são feitos em todas as pastas. "Geralmente o gestor pega uma secretaria de vitrine esquece as outras. No nosso governo, isso não acontece. Aqui os investimentos são feitos em todas as áreas. Araruama se tornou um verdadeiro canteiro de obras", disse.

A prefeita lembrou, ainda, que para ter resultados é preciso trabalhar com planejamento e muitas vezes sacrificar até a vida



Marcelo Figueiredo/Assom

pessoal. "Eu me dedico 24 horas pelo desenvolvimento do nosso município. Trabalhar em gestão pública não é fácil, mas minha missão é transformar Araruama em uma potência e isso só se faz com uma gestão forte, como estamos fazendo na nossa cidade".

Construída com muito amor e zelo, a Creche Municipal vai atender 30 crianças, de 6 meses a 3 anos e 11 meses de idade, em sistema integral de ensino. Conta com 03 salas de aula, sala multimídia, lactário, banheiros masculino e feminino e parque interno. Uma estrutura completa para dar conforto e segurança aos pequenos.

Já a Escola Municipal Jerônimo Carlos Nascimento conta com 4 salas de aula, sala de leitura, sala de informática, cozinha, refeitório,

banheiros, depósito e salas administrativas. E tem outra boa notícia: a escola, que antes atendia 165 alunos, vai passar a atender 235 alunos.

Os investimentos em Educação são compromissos da atual administração. Com a unidade de Paracatu já são 11 creches entregues à população pela prefeita Livia de Chiquinho, desde 2017, quando assumiu o Executivo Municipal. E faltam mais duas que ainda serão inauguradas.

Lembrando que as obras no município seguem um cronograma de ações e protocolo de segurança por conta da pandemia do Coronavírus. Elas geram mais de mil empregos diretos e são fundamentais para o desenvolvimento de Araruama.

### Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**PORTARIA Nº 1653  
DE 03 DE JUNHO DE 2020**

**AUTORIZA REOPÇÃO DE CARGO MEDIANTE APROVAÇÃO E HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO A SERVIDORA LUCIANA ANDRADE GODINHO, TITULAR DO CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL, MATRÍCULA 9949084, CONFORME PEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8651/2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

**RESOLVE:**

**I – FICA AUTORIZADA A REOPÇÃO DE CARGO MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO E HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA 575/2020 à servidora LUCIANA ANDRADE GODINHO,- do cargo de Orientador Educacional (31), Matrícula nº.9949084 para o cargo de PROF. I 31 GRPD 25H do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.**

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SE-ADM incumbida de promover as anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2020.**

**LÍVIA BELLO**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 1654  
DE 03 DE JUNHO DE 2020**

**AUTORIZA REOPÇÃO DE CARGO MEDIANTE APROVAÇÃO E HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO A SERVIDORA ADRIANA ANDRADE GODINHO LOPES, TITULAR DO CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL (32), MATRÍCULA 12367, CONFORME PEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8652/2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições com fulcro no que dispõe o inciso XVII, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 038 de 13/11/2006.

**RESOLVE:**

**I – FICA AUTORIZADA A REOPÇÃO DE CARGO MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO E HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA 564/2020 à servidora ADRIANA ANDRADE GODINHO LOPES, do cargo de Orientador Educacional (32), Matrícula nº.12367 para o cargo de PROF. I 31 GRPD 25H do Quadro Permanente de Pessoal do município de Araruama.**

II – Fica a Secretaria Municipal de Administração - SE-ADM incumbida de promover as anotações e baixas de estilo, além de promover as devidas anotações na ficha cadastral da mesma junto ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 03 de junho de 2020.**

**LÍVIA BELLO**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/SESAU/2018**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e CLÍNICA DICOR LTDA ME. (CONTRATADA).**

**EXTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante) e CLÍNICA DICOR LTDA ME. – CNPJ 11.540.767/0001-20 (Contratada).**

**OBJETO: ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.006/SESAU/2018, cujo o objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Diagnóstico em Cardiologia, para a realização dos mesmos em pacientes do município de Araruama-RJ., conforme termo de referência (Anexo I) do contrato de licitação contido no Processo administrativo sob o número 29.729/2017 e do Pregão Presencial 07/2018.**

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº.006/SESAU/2018, Termo de Aditamento nº. 02/2020, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início de 05 de maio de 2020 e término em 05/05/2021.

**VALOR:** Fica estipulado para o novo período o valor total de R\$209.340,00 (duzentos e nove mil e trezentos e quarenta reais) cuja despesas correrá PT:10.122.0046.2030 ED: 3.3.90.39.00.00.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 29 de abril de 2020.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/SESAU/2017**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FISIOLAGOS LTDA. (CONTRATADA).**

**EXTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (Contratante) e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FISIOLAGOS LTDA. – CNPJ 32.534.661/0001-93 (Contratada).**

**OBJETO: ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.046/SESAU/2017, originado da Chamada Pública nº.01/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames clínicos, e demais disposições constantes do processo administrativo 3.996/2017, Chamada Pública nº.01/2017 e do processo de aditamento de nº.13.789/2020.**

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº. 46/SESAU/2017, Termo de Aditamento nº. 03/2020, por novo período de 12 (doze) meses ininterruptos, com início de 16 de junho de 2020 e término em 16/06/2021.

**VALOR:** Fica estipulado para o novo período em que trata a cláusula I, o valor da tabela SUS, cuja despesa correrá a conta da Secretaria de Saúde, pelo PT:10.302.0043.2124 ED: 3.3.90.39.00.00.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 03 de junho de 2020.

**ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.**

**Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, através do aplicativo de WhatsApp, reuniram-se os Conselheiros** Leandro Valdivino da Silva, Marley Carvalho Nunes, Ana Cleide Barbosa Dias, Henrique Nunes da Silva, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Marcia Caldeira da Costa, Thiago Freitas Melo, Ligia de Faria Souza, Juliana da Silva Carvalho, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos, Regina Stella de Bragança Freitas, Vanessa Marta Martins Lopes, Marcos Lattuca da Silva, Weberton Luiz Ferreira Figueiredo, Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha e Jaqueline Freire da Silva. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães justificou a ausência, informando que não poderia estar online, no período da reunião. Mediante convocação através do aplicativo de WhatsApp, a quarta sessão ordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se, às quatorze horas e vinte e um minutos. Iniciando a sessão, a Presidente Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha agradeceu a presença de todos e assumiu a presidência. A Presidente postou a pauta da reunião para leitura. Seguindo a pauta do dia, item um (01), a Presidente solicitou a apreciação da mesma, tendo sido aprovada por todos. De acordo com a pauta do dia, item dois (02) a Presidente solicitou a leitura das atas da terceira e quarta sessões extraordinárias do Conselho



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022

Municipal de Educação, realizadas nos dias 11 e 25 de março de 2020, respectivamente. Após leitura, as pautas foram aprovadas por unanimidade. Seguindo a pauta do dia, item três (03), a Presidente repassou os informes do Conselho Municipal de Educação, a saber: 3.1. Documentos recebidos, item a) Ofício/SEDUC/GABINETE/Nº 083/2020, de 12 de março de 2020, encaminha Decreto Nº 020/2020, de 04 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Estágios de Estudantes de Estabelecimentos Profissionalizantes do Segundo Grau, Supletivo e Ensino no Município de Araruama. A Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos indagou por que no Decreto existem diferenças de valores para estagiários de acordo com o Curso Superior em que estão matriculados, uma vez que todos cursam o ensino superior. A Conselheira também postou a mensagem enviada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação aos gestores das escolas, informando que a partir do dia 01/04/2020, “todos os estagiários e adolescentes em ação ficaram dispensados de suas funções enquanto perdurar o recesso escolar, em virtude da pandemia da COVID-19 e assim, que as aulas retornarem serão recontratados”. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva sinalizou que no Decreto Nº 020/2020, apenas os estagiários da área pedagógica têm a função definida, quando atuarem com “alunos especiais”. O Conselheiro ressaltou a importância de acompanhar quais estagiários, além daqueles que foram descritos como da “área pedagógica” que atuarão na educação e com qual atividade. Também destacou preocupação com os estagiários que estão cursando o ensino supletivo. Faltou especificar se estão cursando o supletivo referente ao ensino fundamental ou do ensino médio. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas destacou a importância do acompanhamento dos respectivos espaços de atuação dos estagiários. A Presidente informou que o Conselho Municipal de Educação poderá solicitar uma listagem dos estagiários, com o curso que realizam, que estão atuando com os alunos de inclusão da rede de ensino. Seguindo os informes do Conselho Municipal de Educação, item b) Ofício/SEDUC/GABIN/092/2020, de 26 de março de 2020, encaminha cópia do Decreto nº 55, de 13 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências dentro do Município de Araruama/RJ”; da Portaria Nº 1.587, de 16 de março de 2020, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto nos Decretos Municipais sobre o enfrentamento ao coronavírus” e do Decreto Nº 061, de 20 de março de 2020 que “Dispõe sobre nova medida para auxiliar no enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência na saúde pública e dá outras providências dentro do Município de Araruama/RJ”. A Presidente destacou que esses documentos normatizam as ações que estão sendo realizadas pelo município. Seguindo os informes do Conselho Municipal de Educação, item c) Ofício/SEDUC/GABINETE/093/2020, de 31 de março de 2020, requer dilação de prazo para o envio da resposta ao Ofício CME/ Nº 037/2020, de 26 de março de 2020, que solicita informações sobre as ações de políticas públicas educacionais adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, indicando que esta é uma solicitação do Ministério Público. Seguindo os informes do Conselho Municipal de Educação, item d) Ofício/SEDUC/GABINETE/094/2020, de

06 de abril de 2020, solicitando aprovação da proposta pedagógica via digital e material impresso. A Presidente destacou que após receber o ofício e fazer a leitura verificou que o mesmo não veio acompanhado pelo anexo, conforme descrito no texto do documento. Ao indagar, na Secretaria Municipal de Educação sobre a falta do cronograma das atividades, informaram que seria encaminhado através do e-mail. A Presidente disponibilizou para os Conselheiros o material encaminhado via e-mail, destacando que o mesmo parecia um documento inacabado, uma vez que alguns trechos estão destacados na cor vermelha. O documento também não explica como será o funcionamento da plataforma digital e, não apresenta um cronograma de como e quando serão organizadas as atividades. A Presidente postou um Manual de Protocolo e Ação da Plataforma EAD –SEDUC que foi disponibilizado para os gestores escolares, através de uma reunião realizada na Secretaria Municipal de Educação, mas que não foi apreciado pelo Conselho Municipal de Educação. A Presidente destacou que solicitou esse Manual que foi ofertado na reunião, mas recebeu a informação da Secretaria Municipal de Educação que o mesmo não era um documento oficial, por isso, não foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação. Mediante a manifestação unânime da plenária sobre a inexistência de informações adequadas no documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, a Presidente destacou sobre a necessidade de oficializar à mesma sobre a necessidade do encaminhamento da Proposta Pedagógica, com todos os detalhes sobre a plataforma, as formas de acesso e o cronograma das atividades. Também ressaltou sobre a importância da realização de uma pesquisa entre os alunos e professores para identificar a situação de acesso à internet no nosso município para depois implantar uma plataforma digital. O Conselheiro Marcos Lattuca da Silva informou que a pesquisa é fundamental, uma vez que esse é o princípio básico da Gestão Democrática. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva ressaltou que no documento enviado pela Secretaria Municipal de Educação não apresenta uma proposta pedagógica e, sim uma proposta de atividades de manter o contato com os alunos e entretenimento cultural. O Conselho Thiago Freitas Melo informou que no Manual de Protocolo e Ação da Plataforma EAD –SEDUC cita a Portaria Nº 343, do MEC, que informa a substituição dos conteúdos do Ensino Superior e o manual informa que as atividades que serão realizadas pelas escolas não substituem os conteúdos. O Conselheiro questionou sobre o conflito de informações sobre o que determina a Portaria e o Manual que foi disponibilizado para os gestores escolares. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva também destacou o conflito de informações entre a Portaria Nº 343, do MEC e o Manual, bem como será a abordagem aos professores das escolas sobre a obrigação ou não de produzir material audiovisual para alimentar a Plataforma, uma vez que, ao retornarem às aulas precisarão produzir atividades extras para o cumprimento das 800 horas. O Conselheiro também destacou que no documento não está definido se essas atividades complementares têm uma caráter apenas de interação com os alunos ou se terão um caráter pedagógico com a intenção de serem utilizadas na complementação da carga horária letiva. A Presidente também destacou que no documento haverá entrega do material impresso para os alunos que poderão adquirir na unidade de ensino, quando as cestas básicas forem disponibilizadas. Porém, destacou que

não temos informação de como e quando essas cestas serão entregues, bem como a periodicidade das mesmas. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas destacou que uma proposta de ação tem obrigatoriamente que conter objetivos, finalidades, público específico, carga horária e sua composição, entre outros aspectos. Por isso, precisamos aguardar o documento oficial para análise e posterior aprovação ou não. Mediante o posicionamento dos Conselheiros, a Presidente informou que irá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação ofício solicitando o envio de documento especificando detalhadamente sobre a aplicabilidade de atividades virtuais através da plataforma. Também solicitou que os Conselheiros encaminhem sugestões para que possam ser inseridas neste ofício. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva sinalizou que no ofício deverá constar que no projeto tenha definido claramente o passo a passo de sua implementação, inclusive o que se espera de cada ator envolvido, e que o mesmo seja divulgado para todos os professores, evitando divergências de informações. Seguindo a pauta do dia, item 3.2. Documentos encaminhados, item a) Ofício/CME/Nº 037/2020, de 26 de março de 2020, solicita à Secretaria Municipal de Educação informações sobre Ações de Política Pública Educacional adotadas, indicando o prazo de 48h do Ministério Público para o envio da resposta; item b) Ofício/CME/Nº 038/2020, de 26 de março de 2020, recomenda à Secretaria Municipal de Educação o fechamento de todas as Escolas e Creches Municipais; item c) Ofício/CME/Nº 039/2020, de 26 de março de 2020, encaminha à Secretaria Municipal de Educação Nota Pública do Conselho Municipal de Educação; item d) Ofício/CME/Nº 040/2020, de 01 de abril de 2020, solicitação de dilação de prazo para o envio da resposta à Recomendação Nº 05/2020, sob o Nº MPRJ 2020.00260202, da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva. A Presidente informou que ainda não temos informações suficientes para encaminhar ao Ministério Público, por isso foi necessário solicitar dilação de prazo. Seguindo a pauta do dia, item quatro (04), a Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia ressaltou que as unidades da rede particular de ensino também estão desenvolvendo atividades para a Educação Infantil, uma vez que esses alunos estão matriculados e também precisam de atenção, com sugestões de atividades. A Presidente informou ser importante construir e encaminhar algumas orientações para essas unidades de ensino. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho ressaltou a importância do município fazer um levantamento dos alunos que não possuem acesso a internet. A Presidente destacou que nesta reunião ficou definido o encaminhamento de ofício para a Secretaria Municipal de Educação, bem como a importância da realização de uma pesquisa para levantamento dos alunos que tenham acesso a internet e possam acessar a plataforma e para aqueles sem acesso, que seja disponibilizado material impresso. Seguindo a pauta do dia, item cinco (05), a Presidente agradeceu a contribuição de todos e informou que a próxima reunião ordinária se realizar-se-á em maio, mas de acordo com o envio do documento sobre a implementação de atividades online pela Secretaria Municipal de Educação, convocaremos para uma reunião extraordinária para análise do documento. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os presentes. Araruama, de 08 de abril de

# Município de Araruama

## Poder Executivo

### ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, através do aplicativo de WhatsApp, reuniram-se os Conselheiros Leandro Valdivino da Silva, Edson Alves Leão, Ana Cleide Barbosa Dias, Michele Masterson Pereira Tavares Cerca, Henrique Nunes da Silva, Marcia Caldeira da Costa, Evaldo Rodrigues Magalhães, Ligia de Faria Souza, Juliana da Silva Carvalho, Carla Regina Ferreira de Vasconcelos, Regina Stella de Bragança Freitas, Marcos Lattuca da Silva, Weberton Luiz Ferreira Figueiredo e Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha. Os Conselheiros Thiago Freitas Melo, Marley Carvalho Nunes, Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia, Vanessa Marta Martins Lopes e Jaqueline Freire da Silva justificaram a ausência, informando que não poderiam estar online, no período da reunião. Mediante convocação através do aplicativo de WhatsApp, a quinta sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação iniciou-se, através deste aplicativo, às dez horas e sete minutos. Iniciando a sessão, a Presidente Maria Silvana Nascimento Silva da Rocha agradeceu a presença de todos e assumiu a presidência da sessão. A Presidente informou que recebeu da Secretaria Municipal de Educação Ofício/SEDUC/GABIN/100/2020, de 14 de abril de 2020, encaminhando a Minuta de Ato, que institui normas, procedimentos e organização para funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Araruama e oferta de atividades pedagógicas não presenciais, na vigência do isolamento social em razão da crise pandêmica decorrente do novo coronavírus (COVID-19), para apreciação. Conforme solicitado na quarta sessão ordinária que ocorreu em 08 de abril de 2020, a Presidente destacou que encaminhou para a Secretaria Municipal de Educação o Ofício/CME/Nº 043/2020, de 09 de abril de 2020, informando que a proposta encaminhada estava incompleta, com a ausência de alguns itens, como: objetivos, passo a passo para a implementação das atividades não presenciais, finalidade, público a que se destina, carga horária, função de cada agente, estratégias de ação, período estimado e instrumento a ser utilizado. Também encaminhou modelos de documentos utilizados por outros municípios para consulta. A Presidente informou que foi convidada pela Secretária Municipal de Educação para participar de uma reunião, que se realizou no dia 13 de abril de 2020, com representantes do Departamento de Ensino e da Supervisão Educacional para juntos contribuírem na construção de uma proposta pedagógica online. Cabe ressaltar que essa reunião foi realizada no salão da Secretaria Municipal de Educação, resguardando o distanciamento de 2m entre os indivíduos e todos utilizando máscaras. A Presidente ressaltou que nesta sessão extraordinária, a pauta será a análise da Minuta de Ato da Secretária. Também destacou que não é para implantar EaD em Araruama e sim atividades não presenciais no período excepcional, enquanto estivermos em isolamento social mediante a COVID-19. O Conselheiro Henrique Nunes questionou se o documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação é para ciência ou para análise e aprovação ou não. A Presidente informou que poderemos colocar o documento para aprovação ou encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação com sugestão de alterações. Por isso, solicitou que após a leitura do documento, cada Conselheiro sinalize o que seja relevante e não esteja contemplado no documento. A Presidente destacou que esse novo documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação já trouxe as sugestões encaminhadas por este Conselho. A Con-

selheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos sinalizou que no Artigo 2º as atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas a partir da plataforma online e material impresso serão utilizadas para fins de cômputo de horas letivas na forma que a Lei considerar. A Conselheira gostaria de saber se essa Lei já existe no município e qual é a garantia que os professores irão ter do cômputo dessas horas. A Presidente informou que participa do grupo de Conselheiros de outros municípios (UNCME/RJ) e todos estão sinalizando dificuldades para o registro do cômputo das horas. Neste documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação foi colocado na forma que a Lei considerar. Provavelmente, para resguardar porque, provavelmente, poderá haver alteração legislativa até o final dessa pandemia, como já tivemos alteração no número de dias letivos. A Conselheira Marcia Caldeira da Costa também ressaltou que esse documento sinaliza o cômputo dessas atividades como hora letiva e em outros documentos oficiais ainda não têm essa especificidade. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas ressaltou que, como houve dispensa de dias letivos, mantendo apenas as 800 horas, ainda não existem procedimentos de avaliações para os estudantes. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães destacou que a carga horária da rede municipal de ensino ultrapassa as 800 horas. A Conselheira Ligia de Faria Souza sinalizou que completando o Artigo 2º que fala sobre o cômputo da carga horária, no Artigo 4º e seus parágrafos indicam o registro da carga horária dos docentes e da equipe de suporte pedagógico através de diversas atividades online, mas não indica como ficará aquele professor que terá dificuldades para acessar mediante a falta de equipamentos ou de habilidades no espaço virtual, bem como a carga horária excedente será deduzido do horário de planejamento quando do retorno das aulas. Gostaria de saber como ficará a carga horária para aqueles que não conseguirem cumprir a proposta sugerida e se será estipulada uma carga horária por profissional. A Presidente informou que esse documento também teve a participação de representantes do Setor de Supervisão Educacional. Mediante ao exposto, a Presidente perguntou a plenária se autoriza inserir ao grupo a Senhora Marise Gonçalves Rodrigues para esclarecer essas dúvidas. A plenária autorizou a participação. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva destacou ser importante que a realização dessas atividades sejam utilizadas para o cômputo das 800h letivas, mas a preocupação consiste em caso essas atividades sejam consideradas apenas atividades complementares. O Conselheiro também destacou que os docentes tendo a obrigação da produção desse material e, no futuro esses professores, ainda tenham que repor a carga horária, acarretando uma sobrecarga de serviço. Por isso, sinalizou a importância de resguardar aos docentes o registro dessa carga horária que disponibilizaram para a realização dessas atividades. O Conselheiro Marcos Lattuca da Silva sinalizou que nem todos os professores estarão produzindo material no estúdio por diversos motivos como o deslocamento, por exemplo. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães informou que os professores estarão produzindo material em casa, encaminhando para a equipe pedagógica, através de e-mail, para análise e posteriormente ser postado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação na plataforma. Segundo o Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães o registro da carga horária também será considerada a correção das atividades pelos professores. A Presidente informou que na reunião realizada na Secretaria Municipal de Educação, foi sinalizado que apenas alguns professores irão produzir pequenos vídeos, com duração máxima de 10 minutos, no estúdio que foi mon-

tado na Secretaria Municipal de Educação e os demais professores farão as atividades que deverão ser encaminhadas para a equipe pedagógica que alimentarão a plataforma. Os poucos professores farão o vídeo para todos os alunos, por exemplo, do 6º ano de Ciências. Na plataforma também teremos fórum para que os alunos interajam com os professores. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho ressaltou que a dúvida está se será disponibilizado material impresso de estudo para os alunos e como seria a correção e o acompanhamento, uma vez que existem pais que não sabem como orientar os seus filhos e os mesmos não terão acesso a internet. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas ressaltou que sentiu falta dos procedimentos avaliatórios dos alunos. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães ressaltou que a grande maioria dos alunos irá preferir o material impresso porque muitos pais não têm impressora e também poderão ter dificuldades com a internet. Esse material impresso será disponibilizado com data e horário específicos para evitar aglomerações e quando for fazer a devolução, será distribuído da semana seguinte. A Conselheira Ana Cleide Barbosa Dias solicitou informações sobre a Educação Infantil. A Presidente destacou que no artigo 8º menciona que seguirá as orientações presentes na Deliberação do CEE Nº 376. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas ressaltou a importância de constar no documento como será feita a avaliação de todos os segmentos. A Presidente destacou que no caput do Artigo 8º indica que as atividades para a Educação Infantil deve se pautar na construção lúdico-social. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães sinalizou que os alunos poderão interagir nos fóruns e nos chats, bem como os pais e responsáveis. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho destacou que no documento não consta como será o acompanhamento do aluno que não tem acesso à plataforma. O Conselheiro Leandro Valdivino da Silva ressaltou que mediante a tantas mudanças, orientações e instrução normativa, Medidas Provisórias e Leis que são construídas diante a esse novo cenário, afirmar como será a avaliação e se serão computadas ou não as atividades como registro da carga horária poderia criar mais transtornos que soluções. A Presidente destacou que caso não venha uma Lei que registre essa carga horária das atividades, o próprio Conselho Municipal de Educação poderá se manifestar considerando o cômputo dessas horas para esses professores que produziram material pedagógico. A Presidente ressaltou que no próprio grupo da UNCME/RJ, essa é uma dúvida presente em todos os municípios. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva destacou que no Artigo 10 está sinalizado que as escolas voltarão a ficar abertas com no máximo três (3) pessoas, no período de 8h às 12h, contrário ao posicionamento recente do Conselho Municipal de Educação. A Presidente ressaltou sobre a constante mutação de posicionamento, mediante as novas medidas que precisarão ser colocadas em prática, como a abertura das unidades de ensino para a entrega do material impresso, conforme preconiza esse documento, desde que estabeleça normas de procedimento de cuidados na prevenção a COVID-19. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães destacou que, diante desse momento de pandemia, muitos pais estão procurando a unidade de ensino em busca de declaração para dar entrada ao auxílio emergencial, como ao Bolsa Família. Também destacou que está sendo realizado um rodízio entre essas três pessoas, a saber: diretor, diretor adjunto e uma pessoa da secretaria. A secretária do Conselho sugeriu que como é uma prática nova a oferta de atividades pedagógicas não presenciais poderia constar no Parecer que após a aplicabilidade da proposta por determinado período o



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2019 / 2022

Conselho Municipal de Educação reavaliaria o documento de acordo com relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, visando sanar possíveis dificuldades. A Conselheira Michele Masterson Pereira Tavares Cerca destacou que a avaliação do aluno que terá acesso a plataforma possivelmente será mais fácil, mas como ficarão os alunos que não terão acesso a plataforma, bem como aqueles que apresentam dificuldades na aprendizagem, mesmo numa unidade de ensino, com todo o apoio técnico. Destacou que esse aluno poderá sofrer alguma agressão física ou verbal de pessoas que não tenham paciência ou habilidade para acompanhar a dificuldade desse aluno. É preciso pensar nestes alunos, bem como os alunos do Ciclo de Alfabetização que são avaliados mediante registro de acompanhamento. A Conselheira Michele Masterson Pereira Tavares Cerca também destacou o cuidado necessário no manuseio do material que será impresso, para evitar o risco de contaminação pelo coronavírus. A Conselheira Regina Stella Bragança Freitas destacou que é preciso ter um olhar sobre a avaliação. De que forma esses alunos serão avaliados. O Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães sinalizou que o material da impressão poderá ficar 48h após o manuseio e seguir as orientações da Secretaria Municipal da Educação. A Conselheira Michele Masterson Pereira Tavares Cerca destacou que nesse momento de pandemia com uma série de questões e não ser computada essa carga horária poderá criar um descontentamento entre os docentes. A Conselheira também destacou que no parágrafo segundo do Artigo 10 indica que o fornecimento de material de proteção ao COVI-19 é de responsabilidade do Diretor Escolar. O Conselheiro Edson Alves Leão sinalizou da dificuldade para a aquisição desses materiais no comércio mediante a demanda. A Conselheira Marcia Caldeira da Costa destacou que um documento que orienta sobre educação a distância para a criança do Ciclo de Alfabetização e até mesmo para os alunos do primeiro segmento terão mais dificuldades de fazer o acompanhamento, acredita que seria mais acessível para os alunos do segundo segmento. A Conselheira Juliana da Silva Carvalho destaca preocupação com a aprendizagem dos alunos. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva destacou que, como cole-

giado, diferentes conselheiros estão levantando apontamentos sobre docentes e discentes, analisando todos os envolvidos neste novo processo. A Conselheira Michele Masterson Pereira Tavares Cerca destacou que não foram citados os alunos com deficiências e com transtornos. A Presidente ressaltou que no Plano de Ação encaminhado junto a Minuta do Ato determina a função de todos os envolvidos no processo de acordo com as diferentes modalidades da educação básica. Sobre a avaliação dos alunos, o Conselheiro Leandro Valdivino da Silva sugeriu que no Artigo 4º da Minuta poderia ser acrescido o parágrafo "1-A. As avaliações das atividades pedagógicas não presenciais realizada quando do retorno das atividades presenciais, será elaborada pela Equipe de Suporte de cada unidade escolar em parceria com a direção, orientação pedagógica e equipe de coordenação da Secretaria Municipal de Educação, resguardando estratégias e métodos condizentes com a situação de excepcionalidade deste Ato". A Conselheira Juliana da Silva Carvalho destaca a importância de ter um olhar diferenciado para aqueles alunos que não possuem acesso. A Conselheira Michele Masterson Pereira Tavares Cerca também ressaltou a preocupação com a aprendizagem desses alunos que não terão acesso à plataforma. A Presidente destacou que essas atividades não são para aprovação ou reprovação, seria para verificar a aprendizagem e dar continuidade aos assuntos. Inicialmente, seria de ambientação, com a abordagem de temas como saúde e meio ambiente. A Conselheira Michele Masterson Pereira Tavares Cerca sinaliza que todos os apontamentos que foram abordados poderão servir de orientação para a avaliação posterior deste documento e após essa aplicação que poderia ser inicialmente destinado somente para os alunos do segundo segmento do ensino fundamental. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva também concorda que, inicialmente, essas atividades deveriam ser direcionadas apenas para os alunos do segundo segmento do ensino fundamental. A Presidente ressaltou que no Parecer poderá constar a preocupação quanto ao cômputo da carga horária de docentes e dos alunos que não têm acesso a internet, a forma de avaliação e a preocupação com as dificuldades que os alunos do primeiro segmento poderão

ter para utilizarem as atividades não presenciais. Após todos esses apontamentos, a Presidente colocou em votação o documento encaminhado, ressaltando que será aplicado em caráter experimental por quatro semanas e com posterior análise pelo Conselho Municipal de Educação. A Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas destacou a importância de constar no documento referência a avaliação. A Presidente destacou que no documento deverá constar a sugestão do Conselheiro Leandro Valdivino da Silva do acréscimo do parágrafo 1º-A, do Artigo 4º, quanto a avaliação, sugestão acatada pela plenária no decorrer da reunião. A Presidente agradece a participação de Marise Gonçalves Rodrigues e informa que será retirada do grupo. O Conselheiro Henrique Nunes da Silva, indicou que mediante o horário precisará se ausentar da reunião, por ter compromisso. Após manifestação dos Conselheiros por sete (07) votos e duas (02) abstenções o documento encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação foi aprovado e o Parecer com as considerações apontadas pelos Conselheiros nesta reunião será apresentado no grupo de WhatsApp do Conselho Municipal de Educação para as correções necessárias e após será disponibilizado nas redes sociais, como aplicativo de WhatsApp e na página do Facebook do Conselho para ampla divulgação sobre a oferta de atividades pedagógicas não presenciais pelo Sistema Municipal de Ensino, em caráter experimental por um período de quatro semanas e posterior reavaliação por este Conselho. É importante destacar que o Parecer também será encaminhado para publicação em Jornal Oficial do município. A Presidente agradeceu a participação de todos os Conselheiros ressaltando que as colocações de todos foram importantíssimas, mediante esse momento de isolamento social decorrente do novo coronavírus (COVID-19). A Presidente parabenizou todos os Conselheiros que estão sendo incansáveis nas pesquisas e ponderações na contribuição com a educação do município. Nada mais havendo a tratar, eu, Izabel Cristina Nunes de Araújo, Secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e, posteriormente, por todos os presentes. Araruama, de 15 de abril de 2020.

**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO-  
NAIS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCUR-  
SO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº  
002/2019**

EDITAL Nº. 002/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 002/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, TORNA PÚBLICO a avaliação médica admissional** dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO-  
NAIS**

**GUARDA CIVIL**

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
2º	5640	VANESSA DE FREITAS LEARDINI NEVES	31/07/1980	88	APTO
3º	60610	SAULO CONDE	14/11/1987	86	APTO
4º	23880	MAURICIO BARBOSA DA SILVA BAIENSE	14/03/1989	86	APTO
5º	77600	MARIA VERÔNICA GONZAGA DE ALMEIDA SÁ	04/10/1979	84	APTO
6º	23580	GERMANO RIBEIRO ABRANTES GOMES	24/07/1991	84	APTO
7º	81150	MYRIAM MARTINS DE OLIVEIRA	14/10/1982	84	APTO
8º	76330	FELIPE DA ROCHA GOUVEIA	10/10/1991	84	APTO
9º	77140	MIDIÁ CLARA DE OLIVEIRA	23/04/1993	84	APTO
10º	62560	PAULO SERGIO COSTA JUNIOR	04/01/1986	84	APTO



# Município de Araruama Poder Executivo



## Continuação Pág. 6 - RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

11º	58130	EDUARDO DE ALMEIDA CONRADO	24/08/1981	82	APTO
12º	32960	ALEXANDRE MONTEIRO FELIX	13/07/1999	82	APTO
13º	25430	JACQUELINE DE ALMEIDA BARBOSA DE FREITAS	04/04/1978	82	APTO
14º	30100	RENAN RODRIGUES ROSA	05/01/1997	82	APTO
16º	52370	AUGUSTO CÉSAR DA SILVA SIQUEIRA DIAS	06/12/1984	82	APTO
17º	59920	WASHINGTON REIS LACERDA	27/08/1985	82	APTO
18º	3860	RENNAN FARIAS ESTEVES	25/02/1991	82	APTO
19º	60560	ADRIANO SILVA DE PAULA	20/12/1981	82	APTO
20º	49810	DANIELE DOS SANTOS FEITOZA	02/04/1987	82	APTO
21º	18330	MICHELLE DA SILVA CORREA	29/11/1984	82	APTO
22º	63420	WAGNER DE MELLO MORAES	06/06/1982	80	APTO
23º	35780	JONATAN DE ALMEIDA RIBEIRO SALGUEIRO	03/06/1992	80	APTO
24º	33560	WEMERSON AZEREDO DE MENEZES	23/09/1992	80	APTO
25º	19370	EPHRAIM EMMANOEL DE SOUZA BEZERRA	08/05/1995	80	APTO
26º	49670	EDUARDO MONTEIRO MARTINS	05/08/1985	80	APTO
27º	73990	LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO	16/09/1979	80	APTO
28º	42300	ADRIANO TERTO DE ALMEIDA	08/04/1987	80	APTO
29º	83410	HUGO RODOLFO DE ALMEIDA SILVA	17/05/1979	80	APTO
32º	13250	LUCAS BARROS DA COSTA	02/10/1993	80	APTO
33º	3680	DANIEL CIUFFO GOMES	26/12/1982	80	APTO
34º	39960	ROMULO DIEGO TANUS	25/11/1988	80	APTO
35º	81280	ROSIANE DE SOUZA SILVA	20/11/1985	78	APTO
36º	18190	ADRIANO GOMES DA SILVA	21/05/1987	78	APTO
37º	27550	JULLIANY VIEIRA DA CRUZ	13/11/1996	78	APTO
38º	10520	MATHEUS LIDUINO MOREIRA	19/11/1992	78	APTO
40º	47900	MATEUS ANTONIO RIBEIRO GABRIEL	09/04/1996	78	APTO
41º	20360	FABIO MENDONÇA DE OLIVEIRA	21/05/1980	78	APTO
42º	54500	RAFAEL CARLOS DOS SANTOS SILVA	21/10/1981	78	APTO
43º	46900	RODRIGO VIEIRA DE NAZARETH	29/08/1984	78	APTO
44º	27210	MARIANA ORNELAS DA FONSECA PEDROSO	13/02/1985	78	APTO
45º	38900	ALEXANDER DA CUNHA MEIRELLES	12/08/1986	78	APTO
46º	6140	BRUNO TADEU LEMOS DA SILVA	23/01/1987	78	APTO
47º	69990	RAMON WARLEY BEZERRA	20/07/1989	78	APTO
48º	78210	MATHEUS REIS VIRGINIO	05/05/1994	78	APTO
49º	68040	GABRIEL ALMEIDA RODRIGUES	29/08/1995	78	APTO
50º	14010	DAYMILLER BRAGANÇA PARAISO DA SILVA	22/12/1987	78	APTO
51º	16490	DANIEL TAVARES BOECHAT GOMES	07/09/1993	78	APTO
52º	1160	TEILOR CARDOZO GOMES	04/05/2000	78	APTO
53º	71120	LUIZ OCTAVIO VIANNA COUTINHO	11/03/1987	78	APTO
54º	61150	ELIANA TARTARI MENDES	23/11/1977	78	APTO
56º	46470	HELOIZA COSTA LEITE	28/07/1989	76	APTO
57º	55680	MARCELO FERNANDES MOURA	03/10/1975	76	APTO
58º	10040	ZAQUEU DA SILVA SIQUEIRA	21/04/1980	76	APTO
59º	41220	RAFAEL BASTOS SANTOS	20/04/1981	76	APTO
61º	5220	JEFFERSON SILVA DOS SANTOS	02/04/1993	76	APTO
62º	48040	LUAN MORAES DE SOUZA	02/03/1994	76	APTO
63º	54150	LEOPOLDO JOSE DA SILVA NETO	24/02/1987	76	APTO
64º	30260	HIGOR MATEUS ANDRADE DE CARVALHO	06/10/1998	76	APTO



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 7 - RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

66º	71650	MARIO JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR	28/04/1987	76	APTO
67º	54270	HELLEN FIGUEIREDO SOARES	16/02/1993	76	APTO
69º	39200	FRANCISCO ALVANEI MARTINS DE SOUZA JUNIOR	27/06/1976	76	APTO
70º	7110	PAULA TEIXEIRA SOUZA RIBEIRO	05/08/1986	76	APTO
71º	36180	YWRY YOSHYO GOMES DOS SANTOS	11/06/1990	76	APTO
72º	2830	RENATA DE LIMA FRIA DE QUEIROZ	05/06/1988	76	APTO
73º	1760	LUCAS NUNES DE MELO	07/08/1994	76	APTO
74º	75780	EDUARDO DE OLIVEIRA CATUCÁ	09/03/1993	76	APTO
75º	64690	EDVILSON DE OLIVEIRA TETÉ JUNIOR	25/07/1987	76	APTO
76º	6850	JADLA DE CAMPOS CARVALHO	27/09/1993	74	APTO
77º	76480	IGOR SORRENTINO DE AMORIM MENDONCA	25/10/1984	74	APTO
78º	10320	BRUNO FREITAS DA SILVA PORTELA	18/07/1983	74	APTO
79º	54660	BRUNO SILVA NARCISO	10/02/1994	74	APTO
80º	16910	LOUHANA CONCEIÇÃO COSTA CORREA	25/05/1995	74	APTO
81º	66890	RODRIGO MACIEL PAIVA	15/04/1980	74	APTO
82º	3530	JORGE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	25/09/1980	74	APTO
83º	76090	ISABELA FIGUEIREDO CARDOSO DA SILVA	09/01/1985	74	APTO
84º	50560	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CARRULO	31/10/1990	74	APTO
85º	17870	SAULO JOSÉ DE ARAUJO BARCELLOS	04/08/1987	74	APTO
86º	16890	RAFAELA REGINA MENHOLDEN DE LIMA	07/12/1991	74	APTO
89º	67780	GREICIELI SANTANNA DE MATTOS	26/12/1978	74	APTO
90º	28930	THIAGO ESCH GOUVEA	15/12/1981	74	APTO
91º	47790	JONATAN DE ANDRADE LIDAVIM	20/03/1991	74	APTO
92º	57240	IVANA PINTO DA COSTA	16/10/1988	74	APTO
93º	3280	MAURICIO CASSIANO DOS SANTOS JUNIOR	14/01/1971	74	APTO
94º	62740	WELLINGTON LUIZ DOS SANTOS RAMOS	12/02/1985	74	APTO
95º	56200	MATHEUS DOS SANTOS MEDEIROS	09/04/1988	74	APTO
96º	30590	PATRICIA DOS SANTOS SALLES DA COSTA	03/08/1994	74	APTO
98º	51050	DIEGO DA SILVA FERREIRA TORRES	29/07/1988	74	APTO
100º	59140	RAMON PACHECO SANTOS	05/11/1994	72	APTO
101º	81970	ALESSANDRO AUGUSTO COSTA	15/02/1983	72	APTO
102º	66650	ELDE DOS SANTOS PEREIRA	16/05/1984	72	APTO
103º	54510	ARILSON DUTRA DA SILVA SÁ	14/06/1972	72	APTO
104º	8950	WALACE RAFAEL MOREIRA MANTUANO	20/08/1983	72	APTO
105º	76980	LUCIANO GOMES FRANKLIN	30/11/1983	72	APTO
106º	2380	ANTONY ALVES MONTEIRO	13/06/1984	72	APTO
107º	47780	CLAUDIO GUIMARÃES ZUCCARI JUNIOR	12/06/1985	72	APTO
108º	56640	MARCIO LUAN FELIX DE ANDRADE	06/07/1994	72	APTO
109º	19460	MIRIAN DOS SANTOS ANSELME DOMINGUES	08/11/1987	72	APTO
111º	21380	FELIX SABINO DA CONCEICAO	26/09/1969	72	APTO
112º	21250	BRUNO DA SILVA JARDIM	13/05/1982	72	APTO
113º	26580	ANNA CAROLINA RIBEIRO CARVALHO LOUREIRO	21/09/1987	72	APTO
115º	69790	LUIZ FILIPE GONÇALVES DA COSTA	17/04/1990	72	APTO
116º	33380	MICHEL MACEDO DE SOUZA	09/02/1980	72	APTO
117º	21520	ISIS CAROLINA MENDES DE CARVALHO	24/12/1982	72	APTO
118º	34440	CARLOS VINICIUS FARIA DE SOUZA	01/03/1988	72	APTO
120º	79370	LUCIANO LUIZ RAMOS JUNIOR	06/01/1983	72	APTO
121º	4230	LEONARDO DOS SANTOS BRASIL	01/03/1985	72	APTO





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 8 - RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

123º	59240	LUCAS RODRIGUES ALVES	15/03/1996	70	APTO
125º	25210	LUCAS DA SILVA DOMINGUES	29/07/1994	70	APTO
126º	19160	PEDRO HENRIQUE APARECIDO GOMES	12/10/1987	70	APTO
127º	26150	TAYANE DA SILVA SANTANA MELO	21/05/1994	70	APTO
128º	670	FELIPE MATHIAS REIS	20/11/1994	70	APTO
129º	3390	LUCAS DE ARAUJO ANTUNES CORRÊA	25/02/1997	70	APTO
130º	69710	VANIA CLICIA DE SOUZA SILVA	24/12/1982	70	APTO
131º	54230	KASSIANE SANTOS DA SILVA	22/09/1996	70	APTO
132º	79280	MUNIQUE LOPES RAMOS	26/03/1987	70	APTO
134º	55750	EDISON CARLOS CARVALHO DE ALMEIDA JUNIOR	15/02/1975	70	APTO
135º	71600	ALEXSSANDRO MORENO DE PAULA DE SOUZA	28/07/1975	70	APTO
136º	47030	SANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	07/11/1980	70	APTO
137º	81180	WALDILENE FERREIRA MARINS	04/10/1990	70	APTO
138º	37830	GABRIEL COELHO DE MORAIS	04/03/1983	70	APTO
139º	83430	ANDRE DE ARAÚJO PEREIRA	10/05/1987	70	APTO
140º	54120	LUCÉLIO DA SILVA TEIXEIRA	08/11/1990	70	APTO
141º	64390	MARLEY LUIZ NASCIMENTO CAETANO	06/12/1993	70	APTO
142º	33850	JUNYFER PATRICK BASTOS MOREIRA	14/12/1995	70	APTO
143º	40970	ALEXSANDRA MARIA COSTA DOS ANJOS	27/02/1990	70	APTO
144º	48000	TIAGO GOMES DE FIGUEIREDO ANTUNES	28/09/1988	70	APTO
145º	15670	IZABELLA SILVA DE ASSIS	07/10/1995	70	APTO
146º	29690	CARINA CRISTINA FERREIRA DE MEDEIROS	10/08/1986	70	APTO
147º	46460	RODRIGO DE LEMOS SOUZA	19/02/1987	70	APTO
150º	7650	WASHINGTON GONÇALVES PINHEIRO	03/08/1993	70	APTO
152º	34780	JOELITON FERREIRA WANDEROSCH	04/10/1987	70	APTO
153º	11620	ANDRÉ RIENTE DAMATO LEÃO	02/02/1989	70	APTO
154º	66600	ISRAEL BATISTA DE MORAES SILVA	24/05/1990	70	APTO
155º	32570	ALAN BRITO MOTHÉ FERREIRA	10/12/1994	70	APTO
156º	55080	VINICIUS DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	31/03/1995	70	APTO
157º	46200	NATHAN CAMILO SOUZA DOS SANTOS	05/10/1999	70	APTO
158º	58170	THIAGO BORGES DA SILVA	25/01/1986	70	APTO
159º	71740	JEFERSON AMORIM DE OLIVEIRA	22/11/1991	70	APTO
160º	65050	JAIANY SANTOS DE SOUZA	04/01/1996	70	APTO
161º	15230	LUAN DALCHOW PINHEIRO	06/03/1992	70	APTO
162º	15300	FREDERICO KAMINSKI	26/04/1973	70	APTO
163º	8270	ERIC CARDOSO VASCONCELOS	11/10/1989	70	APTO
164º	40470	JOELSON SANTOS DA SILVA	19/07/1991	70	APTO
165º	29020	THIAGO DO NASCIMENTO TAVARES	19/08/1987	68	APTO
166º	19940	MIGUEL ABREU NETO	22/06/1981	68	APTO
167º	70690	RAFAEL RODRIGO DA SILVA ALVES	10/11/1985	68	APTO
168º	4650	RENATO HENRIQUE BARRETO	28/02/1989	68	APTO
169º	62030	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO CABRAL	07/07/1976	68	APTO
170º	44360	ELISA DE SOUZA BOECHAT	21/05/1981	68	APTO
171º	50240	LUCIANO DE OLIVEIRA ANDRADE SOARES	11/09/1987	68	APTO
172º	80400	DOUGLAS ANDERSON DE SOUZA E SILVA FRANCISCO	08/09/1989	68	APTO
173º	61950	LORAINNE DA SILVA LOURENÇO	08/12/1991	68	APTO
174º	10050	CASSIANO DE SOUZA SANTOS	27/06/1995	68	APTO
175º	48200	RICARDO NASCIMENTO DE RESENDE	22/07/1973	68	APTO



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 9 - RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

176º	47500	EDEMIR FRANCISCO REBOUÇAS JUNIOR	22/06/1978	68	APTO
177º	10800	ALBERTO DE OLIVEIRA LEAL JÚNIOR	08/04/1984	68	APTO
178º	24550	FELIPE SIMÕES DOS SANTOS	28/05/1984	68	APTO
179º	76900	JULIANA OLIVEIRA MENDONÇA	04/01/1987	68	APTO
180º	59170	PEDRO VITOR DE SOUZA PETRUCCI	30/11/1987	68	APTO
181º	16160	GABRIEL GALLOTE XIMENES PRADO	09/11/1994	68	APTO
182º	51540	GILBERTO CASARIN DOS SANTOS	20/05/1978	68	APTO
183º	44240	ALAN MARTINS DE SOUSA	17/04/1990	68	APTO
184º	67980	MARCELO ALEXANDRE DIAS BARBOSA	30/04/1972	68	APTO
185º	4350	MARCELO JOAQUIM DOS SANTOS	03/03/1984	68	APTO
186º	55280	LEONARDO DO BONFIM DE LIMA CAMPOS	05/09/1993	68	APTO
187º	840	VINÍCIUS DE MOURA ELIAS	01/05/1982	68	APTO
188º	62810	JOSÉ CLEMENTE SCHWARTZ FILHO	21/03/1975	68	APTO
189º	83340	DANIELLE LOMAR DO CARMO TAVARES CARMELINO	27/05/1991	68	APTO
190º	75250	EDUARDO PIRES MEDEIROS	17/06/1981	68	APTO
191º	60320	BRUNO MARINS DE ARNIZAU	11/01/1982	68	APTO
192º	54720	ORIMAR DOMINGUES PEREIRA	24/04/1982	68	APTO
193º	81570	DOUGLAS DA SILVA MARINHO	30/03/1987	68	APTO
194º	75340	RODRIGO SCHIMETH DE MOURA	06/05/1988	68	APTO
195º	54000	RAMON DA GAMA CUNHA	26/06/1989	68	APTO
196º	28180	DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO JUNIOR	27/04/1991	68	APTO
197º	7430	WEVERSON ALMEIDA DE LIMA	13/11/1994	68	APTO
198º	4890	CLÁUDIO ROBERTO ANTUNES DE SOUZA	07/05/1963	68	APTO
199º	47150	LUIS HENRIQUE FERREIRA	25/12/1983	68	APTO
200º	66980	ROBERTO LOPES HIPOLITO	18/04/1986	68	APTO

Araruama, 15 de junho de 2020.

Lívia Bello  
Prefeita

#### Parecer CME nº 002- 2020

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Análise dos primeiros trinta dias de oferta de atividades pedagógicas não presenciais, na vigência do isolamento social em razão da crise pandêmica decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município.

**PARECER DELIBERATIVO:** CME Nº 002/2020

#### I – RELATÓRIO:

O presente **Parecer** se dá em razão do recebimento do ofício **SEDUC Nº 123/2020**. No referido ofício a Secretaria Municipal de Educação apresenta o **relatório das atividades pedagógicas desenvolvidas em caráter temporário e experimental**, em plataforma online, na modalidade não presencial ministrada através de plataforma digital para viabilizar atividades complementares de ensino e aprendizagem aos alunos da Rede Municipal.

De acordo com o relatório apresentado sobre os 30 (trinta) primeiros dias de atividades pedagógicas desenvolvida na modalidade não presencial, as escolas têm

trabalhado de forma efetiva e sintonizada com a SEDUC e os alunos estão conseguindo acessar a plataforma digital que possui um layout de fácil navegação. Constatado nesse período mais de 1 milhão de acessos a plataforma digital e cadastrado no sistema 19.216 alunos.

O relatório também menciona que foi estabelecido um sistema de trabalho que conta com o apoio remoto da equipe de professores e profissionais da equipe pedagógica das unidades escolares o qual viabiliza, em parceria com a equipe da Secretaria de Educação, todo o material a ser inserido na plataforma e que cerca de 80% do total dos alunos da Rede Municipal de Ensino que não conseguiram acessar a plataforma digital já tiveram acesso ao material impresso.

#### Eis a análise.

Ao verificar o material fornecido pela Secretaria de Educação notou-se tratar de um projeto bem elaborado, com atividades dinâmicas e coloridas que despertam a atenção dos alunos, sendo perfeitamente úteis como complementação pedagógica, porém, muitos foram os problemas apontados pelos profissionais que vem lidando com as atividades em seu cotidiano, o que inviabiliza a contagem das atividades remotas como carga horária.

Algo que fora bem observado pela maioria foi à impossibilidade de quantificar individualmente os acessos dos educandos e educadores.

A equipe pedagógica das unidades escolares não pode efetuar o acompanhamento dos alunos que estão acessando a plataforma, já que não existe um relatório de acesso disponível para esse fim.

A ausência de tal relatório de acessos ocasiona um outro problema, não é possível identificar quais os alunos que efetivamente estão estudando, apenas se pode identificar que pegaram o login e a senha disponibilizadas pela Unidade Escolar, somando-se ao fato de que o Conselho Municipal de Educação recebeu informações de que alguns pais ainda não foram retirar suas cestas básicas na escola. Desta forma, existe uma grande preocupação por parte dos Conselheiros, em saber como estes alunos estão sendo acompanhados.

Por todo o exposto, o Colegiado deste Egrégio Conselho Municipal de Educação, em análise ao relatório apresentado - Ofício SEDUC Nº 123/2020, preocupando-se com o teor prático-legal da normativa trazida, decide dar parecer favorável ao prosseguimento das atividades

# Município de Araruama

## Poder Executivo

Continuação Pág. 10 - Parecer CME nº 002- 2020

### VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, a relatora vota favoravelmente às concessões excepcionais apontadas neste Relatório.

### CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas acompanha o voto da relatora.

**Jaqueline Freire da Silva**

**Relatora e Presidente da Câmara**

### CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado por seus membros e acompanhando o voto da Relatora.

**Reunião online, em Araruama, 03 de junho 2020.**

**Conselheiros da Câmara de Educação Básica:**

**Conselheiro Marcos Lattuca da Silva - Presidente**

**Conselheira Marcia Caldeira da Costa**

**Conselheira Marley Carvalho Nunes**

**Conselheira Ligia de Faria Souza**

**Conselheiro Weberton Ferreira de Figueiredo**

**Conselheira Michele Masterson Pereira Tavares Cerca**

**Conselheiro Henrique Nunes da Silva**

**Conselheira Lidiane Coutinho de Mendonça Onaindia**

**Conselheiros da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas**

**Conselheira Jaqueline Freire da Silva- Presidente**

**Conselheiro Evaldo Rodrigues Magalhães**

**Conselheiro Thiago Freitas de Melo**

**Conselheira Regina Stella de Bragança Freitas**

**Conselheira Vanessa Marta Martins Lopes**

**Conselheiro Leandro Valdivino da Silva - relator**

**Conselheiros da Câmara do FUNDEB**

**Conselheiro Edson Alves Leão – Presidente**

**Conselheira Ana Cleide Barbosa Dias**

**Conselheira Juliana da Silva Carvalho**

**Conselheira Carla Regina Ferreira de Vasconcelos**

**Reunião online, em Araruama, 03 de junho de 2020.**

**MARIA SILVANA NASCIMENTO SILVA DA ROCHA  
Presidente do Conselho Municipal de Educação**

pedagógicas em plataforma online na vigência do isolamento social em razão da crise pandêmica decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e orienta que sejam feitas algumas adequações para o melhor desenvolvimento pedagógico (docentes e discentes) e administrativo (gestores), bem como para a contabilização da carga horária e posterior validação do ano letivo, tais como:

- Na plataforma precisa ter o registro do acesso dos alunos para o controle dos gestores e registro da carga horária;

- Busca aos alunos que não estão tendo acesso à plataforma e ao material impresso visando a garantia aos princípios da universalidade e qualidade do ensino;

- Orientação contínua a todos os professores sobre as especificidades do material a ser postado e do material a ser impresso, sendo clara e objetiva, garantindo a qualidade na visualização por parte dos alunos;

- Transcorrido o prazo de quarenta e cinco (45) dias este colegiado, fará uma nova análise para verificar se as medidas orientadoras foram realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

### II – DA ANÁLISE DO MÉRITO:

O Colegiado do Conselho Municipal de Educação destacou a pertinência das alegações ora aduzidas neste parecer, pois, considera a realidade do Sistema Municipal de Ensino e as dificuldades de saúde pública por que passa. Razão pela qual entende a importância da continuidade do ensino por meio de atividades pedagógicas não presenciais na vigência do isolamento social.

### RESOLUÇÃO CME Nº 002/2020

**Araruama, 03 de junho de 2020.**

**Orienta, após análise dos primeiros trinta dias, pela continuidade da oferta de atividades pedagógicas não presenciais no Sistema Municipal de Ensino, na vigência do isolamento social em razão da crise pandêmica decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no município de Araruama.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.264/2018 e com base no Parecer CME Nº 002/2020,

### **RESOLVE**

**Art. 1º - Concorda com o prosseguimento da oferta de atividades pedagógicas, não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Araruama**, na vigência do isolamento social decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e orienta que sejam feitas algumas adequações para o melhor desenvolvimento pedagógico (docentes e discentes) e administrativo (gestores), bem como para a

contabilização da carga horária e posterior validação do ano letivo, tais como:

§1º. Na plataforma precisa ter o registro do acesso dos alunos para o controle dos gestores e registro da carga horária;

§2º. Busca aos alunos que não estão tendo acesso à plataforma e ao material impresso visando a garantia aos princípios da universalidade e qualidade do ensino;

§3º. Orientação contínua a todos os professores sobre as especificidades do material a ser postado e do material a ser impresso, sendo clara e objetiva, garantindo a qualidade na visualização por parte dos alunos;

§4º. Transcorrido o prazo de quarenta e cinco (45) dias este colegiado, fará uma nova análise para verificar se as medidas orientadoras foram realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**MARIA SILVANA NASCIMENTO SILVA DA ROCHA  
Presidente do Conselho Municipal de Educação**

### TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/SESAU/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.579.818/0001-50, com sede na Rodovia RJ 124 Km, Boa Vista, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por sua representante legal, Sr.ª Edna Rosa Neto Siciliano, inscrita no CPF sob o nº 712.275.121-04, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 12.800/2020, **resolvem na melhor forma de direito, ADI-TAR o Contrato Administrativo nº 019/SESAU/2020**, cujo objeto é a Contratação emergencial visando a contratação



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2020

de empresa especializada na prestação de locação de tenda, banheiro químico, base de palco e octanorme, incluindo transporte, mão de obra, materiais, acessórios, montagem e instalação, visando atender a triagem quanto às pessoas com sintomas/contaminação de coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I constante do procedimento administrativo nº 12.800/2020, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 13,334% aos itens 3 e 04, do objeto estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/SESAU/2020, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993 c/c art.4º -I, da Lei Federal nº 13.979/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 12.800, com fundamento

no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 C/C art.4º -H, da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 19/SESAU/2020, por novo período de 90 (noventa) dias, a contar de 17 de Junho de 2020, e a terminar em 15 de Setembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$247.501,80 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.122.46, ED 3.3.90.39.12.00.00.00, Empenho nº 301/2020, Fonte de Recursos nº 302.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE

resolvem aditar:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na contratação de empresas, para realização de construção de 02(duas) quadras poliesportivas cobertas, sendo 01 a ser edificada na área da Praça Escola Comandante Sergio Ribeiro Vasconcelos (Quadra Modelo), e outra na Área do Complexo Manoel Fernandes Ribeiro – Parque Hotel, para atender aos alunos da Escola Bilíngue - Araruama – RJ, conforme Termo de Referência e demais anexos, constantes nos autos do processo administrativo nº 15.857/2019

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2019, pelo período de 38 (trinta e oito) dias, com início a contar de 14 de Maio de 2020, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 21 de Junho de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

### ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 03 de Junho de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Ana Paula Bragança Correa

**EDNA ROSA NETO SICILIANO & CIA LTDA ME**  
Edna Rosa Neto Siciliano  
p/ Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 105644766 e do CPF nº 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **FELIX SPEED CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.122/0001-90, com sede estabelecida à Rua Quinze de Novembro, nº 106, sala 409, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.020-125, por seu representante legal Sr. Robson Borges Marins, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Waldir P. de Andrade, nº 82, Monteiros, São Vicente, Araruama/RJ, portador da carteira Nacional de habilitação nº 00308802534, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 964.388.197-00, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA **resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 116/19**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 012/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 15.857/2019,

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 17 de Abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

**FELIX SPEED CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME**  
Robson Borges Marins  
Representante Legal  
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### **TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 084/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **BARCELONA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.056.055/0001-03, com sede na Rua Manoel Saraiva, s/ nº, lote 15, quadra c, loteamento Parque Floresta, Buraco do Pau, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, neste ato por seu representante legal Sr. João Pedro Coutinho Lins, inscrito no CPF sob o nº 175.295.987-67, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Aquisição 084/2020**, celebrado em decorrência DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020, realizada através do procedimento administrativo nº 12.366/2020, resolvem aditar:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de aquisição em caráter emergencial de cestas básicas destinadas ao acolhimento de aproximadamente 17 mil famílias ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino que se encontram em situação de vulnerabilidade, pelo período de 02 meses, conforme teor descrito nos autos do processo administrativo nº 12.366/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 50% ao objeto estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato de Aquisição nº 084/2020, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993 c/c art.4º -I, da Lei Federal nº 13.979/2020, no valor de R\$ 1.510.499,80 (um milhão, quinhentos e dez mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme planilhas de fls. 121/125 e 133/170.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

O valor corresponde a R\$ 1.510.499,80 (um milhão, quinhentos e dez mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme fls. 121/125 e 133/170.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A despesa em referência correrá a conta do:

Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.306.12.2046, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.07.00.00.00, Empenho

nº 961/2020, Fonte de Recursos nº 121 – ROYALTIES, no valor de R\$ 1.010.752,29 (um milhão, dez mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme nota de empenho de fl. 188.

Programa de Trabalho nº 02.010.001.12.306.12.2046, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.07.00.00.00, Empenho nº 962/2020, Fonte de Recursos nº 100 – RECURSOS PRÓPRIOS, no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme nota de empenho de fl. 189.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 05 de junho de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Luiza Cristina da Silva Vianna**  
Secretária Municipal de Educação

**BARCELONA COMERCIO ALIMENTOS AIRELI**  
**João Pedro Coutinho Lins**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### **ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal “Antônio Joaquim Alves Branco”, situado na Av. John Kennedy, nº 120, Centro, neste ato representado pela Prefeita Exma. Sr.<sup>a</sup> **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade,

no uso de suas competências e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, **decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PELO Nº 025/2020**, bem como todo e qualquer ato oriundo do mesmo, pela seguinte motivação:

1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO que no caso vertente a Secretaria Requisitante informa que: “Faz-se necessário a REVOGAÇÃO deste certame, para reformulação dos materiais e locais a serem instalados os pórticos semaforicos, que deverão aumentar de forma oportuna e conveniente”, de acordo com 30.443/2019.

4º Sendo assim, REVOGA-SE o certame na modalidade Pregão Presencial pelo nº 025/2020.

Araruama/RJ, 10 de Junho de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ**  
**Livia Soares Bello da Silva**  
Prefeita

#### **TERMO DE ADITAMENTO 03/19 ao Contrato Nº 16/2017**

**MUNICÍPIO – Maria Geralda dos Santos**

#### **EXTRATO**

**OBJETO: Locação de imóvel para atendimento do CENTRO POP**, sito à Av. Araruama, nº 1.141 -Parque Hotel - Araruama – RJ.

**VALOR:** Dá-se ao presente aditamento o valor global de R\$43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais). As despesas correrão por conta do exercício consignado da dotação do orçamento do FMAS(2019) - Programa de Trabalho nº 08.244.0015.2141 ;Elemento de Despesa 3.390.39.99.00, Empenho nº 0268/19 ; Ficha 570 ; Fonte 343; tudo nos autos do Proc. Administrativo nº 29.627 /19, cujo valor é R\$7.200,00( Sete mil e duzentos reais) referente ao 2 (dois) meses de 2019, e o restante das despesas contratuais deverá correr a conta da dotação orçamentária do exercício seguinte, na forma da legislação em vigor . Leis Federais nºs 8.666/93- Processo Administrativo nº 29.627/19 - Dispensa Licitação.

**PRAZO:** O presente contrato será de 14(Quatorze) meses, a contar de 01 de novembro de 2019 e término 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 01 de novembro de 2019.

# Município de Araruama

## Poder Executivo



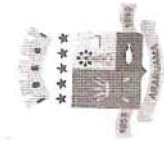
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2020.



Lívia Belo  
"Lívia de Chiquinho"  
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2471 DE 21 DE MAIO DE 2020.

*"Modifica a denominação da Rua da Saudade, para Rua Padre Antônio Lima, no Centro de São Vicente de Paulo e dá outras providências."*

(Projeto de Lei nº 02, de autoria do Vereador Jizamar Coutinho de Souza)

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado o estado de emergência no Município de Araruama, declarado pelo Poder Executivo através do Decreto nº 65 de 21 de março de 2020, bem como ficam ratificados os demais Decretos editados para a prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade de atendimento da situação de emergência de risco à segurança de pessoas.

**Art. 2º.** Fica modificada a denominação da Rua da Saudade para Rua PADRE ANTÔNIO LIMA, ao lado da Paróquia de São Vicente de Paulo, no Centro de São Vicente 3º Distrito de Araruama, justo título à memória do reverendo, falecido em 14/01/2011.

**3º.** O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, fica responsável pela confecção e instalação de placas em cada esquina do logradouro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação da presente Lei, informando a nova denominação do logradouro, devendo constar na placa o antigo nome da rua, bairro e CEP, incorporando os instrumentos previstos na L. C. 037/2006.

**§ 1º.** A confecção e instalação das placas podem ser feitas, observado o artigo 18 da L. C. nº 37/2006, em parceria com a empresa pública ou privada, sem ônus de nenhuma natureza para o Município ou quaisquer prerrogativas aos cooperantes, cabendo ao executivo editar os atos regulamentares necessários no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

**§ 2º.** Para consecução das finalidades desta Lei, esta parceria caracterizar-se-á pela adesão espontânea dos interessados, os quais se comprometerão a observar as condições ajustadas.

**Art. 4º.** Toda e qualquer contribuição oriunda da fixação de placas nos logradouros municipais destinar-se-á a Secretaria Municipal de Transporte, através do Fundo Municipal de Transporte.

**Art. 5º.** Fica autorizada a construção no logradouro público, por doação, de um monumento com o símbolo e/ou insígnia do PADRE ANTÔNIO LIMA, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural.

Avenida John Kennedy, nº 120 – "Paço Municipal Antonio Joaquim Alves Branco"  
Centro – CEP: 28970.000 – Tel. (22) 2665-2121 – R. 219.




ASCOM



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária, **DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.877.631/0001-70, com sede estabelecida na Avenida Rio Branco, 103, 22 andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-004, por seu representante legal Sr. André Martins de Lima, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 36724092 SSP, inscrito no CPF sob o nº 640.423.836-53, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 31.172/2018, **resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2019**, na forma das Cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 31.172/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2019, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de Maio de 2020 e a terminar em 31 de Maio de 2021, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data o valor de R\$ 410.296,32 (quatrocentos e dez mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), que corresponde ao reajuste no importe de 2,3990% ao valor unitário da tonelada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O valor da tonelada corresponde a R\$4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para o período até 31 de Dezembro de 2020, no valor de R\$ 240.480,00 (duzentos e quarenta e mil, quatrocentos e oitenta reais), os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 02.017.001.15.452.32.2096, ED 3.3.90.39.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 101 - ROYALTES, Empenho nº 940/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2019, procedimento licitatório nº 31.172/2018, modalidade Tomada de Preços nº 001/2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

**Araruama, 29 de Maio de 2020.**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
**Prefeita**

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**DOIS ARCOS CONSTRUÇÕES E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**  
**André Martins de Lima**  
**Representante Legal**

#### **Testemunhas:**

a) \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**CPF:**

b) \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**CPF:**

### **DECRETO Nº 113** **DE 15 DE JUNHO DE 2020**

**Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de acordo com dados técnicos e científicos e prorrogação de providências dentro do Município de Araruama/RJ, a partir de 17 de junho de 2020.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ**, no uso de suas atribuições,

- Considerando o Decreto nº 47.112 de 05 de junho de 2020 do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

- Considerando que o Decreto nº 065 de 21 de março de 2020 que se encontra em vigor e declarou a Situação de Emergência no Município de Araruama e definiu outras medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e ainda o Decreto nº 084 de 17 de abril de 2020 que decretou a Situação de Calamidade;

- Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

- Considerando a recente decisão do STF, em que este exímio Órgão reafirmou o poder de governadores e prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

- Considerando que houve estudo através da comissão técnica do Município e considerando o número de infectados no Município de Araruama em relação número de habitantes, bem como o número de leitos vagos e ainda com o objetivo de continuar a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19).

#### **DECRETA:**

Art. 1º - **Este Decreto renova parte das medidas anteriormente adotadas pelo decreto nº 110/2020. Bem como reconhece a necessidade de manutenção da Situação de Emergência e de Calamidade no Município de Araruama**, no entanto dá início à flexibilização com retorno da economia. Todas as determinações serão avaliadas constantemente pela equipe técnica, que de acordo com o número de casos e leitos, poderá rever e retomar com as medidas de restrições mais rígidas, caso necessário.

Art. 2º - Determino que a partir do dia 17 de junho de 2020 o Município adote seus atos de acordo com os estudos técnicos de especialistas e cálculos estatísticos, sendo flexibilizado alguns comércios antes proibidos. Mantendo-se, no entanto, as restrições.

Art. 3º - Mantém obrigatório o uso de máscaras de proteção.

Art. 4º - Permanecem suspensas as aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo as creches municipais, anexos creches e casas creches, além das unidades de ensino



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### Continuação Pág. 15 - DECRETO Nº 113

superior, até a data de 30 de junho de 2020;

Art. 5º - Fica proibido o funcionamento de bares e quiosques.

Art. 6º - Mantêm-se suspensas as seguintes atividades:

I – A realização de evento e de qualquer atividade com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, evento científico, comício, passeata e afins, bem como em locais de interesse turístico;

II – As atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III – Todas as atividades nos CRAS, bem como nas da Superintendência da Terceira Idade;

IV - O curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Administração Pública do Município de Araruama, bem como, o acesso aos autos dos processos físicos, excetuando os que tramitam em caráter de urgência ou grande relevância;

V – O funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

VI – A frequência pela população em praias, lagoas, lagunas, rios, praças e piscinas públicas/clubes;

VII - O funcionamento de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres. A presente recomendação não se aplica aos comércios autorizados a funcionar que se encontrem no interior destes;

Art. 7º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate à propagação do Coronavírus, mas também de forma a restabelecer de maneira responsável a economia local. Diante do estudo técnico, autorizo que:

§ 1º Os comércios já autorizados a funcionar por meio do Decreto nº 110/2020, permaneçam em funcionamento;

§ 2º A partir de 17 de junho de 2020 haja o retorno das seguintes atividades: papelarias, lojas de utilidades, relojarias, armarinhos, lojas de cama, mesa e banho, lojas de tecidos, lojas de utensílios, lojas de vendas de veículos e concessionárias, lojas de cosméticos e higiene pessoal, lojas de eletrônicos e acessórios, lojas de departamentos, lojas de eletrodomésticos, lojas de móveis, lojas de roupas, lojas de calçados e congêneres;

§ 3º O funcionamento de que trata os parágrafos deste artigo fica condicionado ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, como a restrição de atendimento de 2 (dois) clientes por vez dentro do estabelecimento e visando um maior controle deve manter uma única porta de entrada.

Art. 8º A partir de 21 de junho de 2020 os templos religiosos poderão dar início às suas atividades e reuniões, mantendo-se dentro das normas estabelecidas de segurança pela OMS e MS, de forma a receber apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com obrigatoriedade do uso de máscara de proteção, deixando um

distanciamento num raio de 1 metro entre os assentos, que deverão estar demarcados, com o fim de facilitar a acomodação dos fiéis e ainda sendo obrigatório a aferição de temperatura na entrada do recinto, através de termômetro infravermelho de testa, de modo a impedir a entrada de pessoas em estado febril, devendo ainda orientá-las a procurar na rede pública de saúde a unidade de triagem com funcionamento 24 horas.

Art. 9º Com o intuito de oportunizar de forma responsável a continuidade do serviço de barbearia, salões de beleza e inclui-se centro de estéticas, ficando autorizados o funcionamento destes atendimentos, desde que sejam respeitado as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido de atendimento com hora marcada, mantendo-se a restrição de 1 (um) cliente por vez no interior do estabelecimento, uso de máscaras e proibido acompanhantes.

Art. 10º - Todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ficam condicionados ao cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19, de modo que o responsável pelo estabelecimento mantenha:

I- Na entrada do estabelecimento a disponibilidade de álcool 70 em gel aos consumidores;

II- Forneça aos seus funcionários o álcool 70 em gel para que frequentemente façam uso; forneça aos mesmos, máscaras de proteção e exija a sua utilização;

III- Somente permita a comercialização e entrada no comércio a consumidores que estejam fazendo uso de máscaras de proteção;

IV- Fica determinada a necessidade de disponibilização de um funcionário para manter a organização dentro e fora do estabelecimento, de modo que haja a orientação quanto ao distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas na fila e marcação dentro do estabelecimento através de pintura ou adesivo indicando o distanciamento adequado já mencionado acima, em especial próximo aos caixas e balcões;

V- Os Supermercados, farmácias e postos de gasolina poderão continuar a funcionar no horário normal;

VI- O funcionamento de restaurantes, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, com distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, podendo somente manter suas atividades até às 21:00hs;

VII- Lojas de roupas, calçados e perfumarias ficam autorizadas a funcionar no horário de 13:00 às 20:00 hs;

VIII- Todos os demais estabelecimentos com autorização de funcionamento terão de encerrar suas atividades às 18:00hs;

IX- Supermercados, farmácias, lojas de departamento, templos religiosos e demais estabelecimentos que possuam mais de três funcionários estão obrigados a manter na entrada dos mesmos, um funcionário aferindo a temperatura dos clientes através de termômetro infravermelho de testa, de modo a impedir de entrar ao recinto pessoas em estado febril e ainda orientar a procurar a rede pública

de saúde.

Art. 11º - Fica determinada a manutenção em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação nos ônibus municipais e, quando possível com janelas destravadas e abertas de modo que haja plena circulação de ar nos transportes públicos dentro do Município de Araruama e que os passageiros só possam entrar no coletivo fazendo uso de máscaras de proteção e que a cada viagem sejam os coletivos higienizados.

Art. 12º - As agências bancárias, dos correios e lotéricas, funcionarão com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento em seu interior por vez, observadas as normas da vigilância sanitária de distanciamento, higiene e uso de máscaras e ainda dar cumprimento integral às determinações elencadas no Art. 10º deste Decreto.

Art. 13º - As feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício, os hortifrutigranjeiros e que têm papel fundamental no abastecimento local poderão ocorrer, sendo vedada a permanência no local, consumo e aglomerações e, ainda, que os feirantes mantenham as barracas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, utilizem máscaras de proteção e disponibilizem álcool 70% ao público.

Art. 14º - Determina-se o funcionamento de forma irrestrita dos serviços da área médica, como: hospitais, clínicas médicas, consultórios, laboratório de exames e serviços de tratamento na área da saúde em geral.

Art. 15º Fica determinado que as pessoas acima de 60 anos e que integram o grupo de risco permaneçam em isolamento domiciliar e social e só saiam de suas residências por necessidade e devendo usar máscaras de proteção ao sair às ruas.

Art. 16º - Fica mantida a proibição de aglomerações.

Art. 17º - Tendo em vista a Portaria nº 639 de 31 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, considerando o profissional de educação física como profissional da saúde nesse momento de pandemia, fica liberado aos profissionais mencionados após regularização junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a exercerem suas atividades somente ao ar livre na orla do centro da cidade, com no máximo 2 (dois) clientes para cada profissional, respeitando o espaço de 15 metros de distância entre cada profissional. Ficam também estes profissionais responsáveis por fornecer álcool em gel para uso dos clientes que ainda deverão utilizar máscaras de proteção.

Art. 18º - Fica autorizada a entrega de obras públicas desde que seja sem aglomerações, podendo ser transmitidas por meio de "live" através de rede sociais.

Art. 19º - Visando o atendimento necessário pela rede pública de saúde dentro do Município de Araruama, em virtude da grande necessidade dos munícipes, fica autorizado o retorno do atendimento médico nas especialidades de cardiologia e oftalmologia, a realização de exames de imagem na rede pública de saúde, bem como cirurgias eletivas oftalmológicas, desde que sejam respeitadas as medidas preventivas de distanciamento e número reduzido





# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - DECRETO Nº 113

de atendimento.

Art. 20º - Ficam os Fiscais de Posturas, a Guarda Municipal, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, responsáveis pela fiscalização e em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto de combate ao COVID-19, sendo certo que para tal fim, poderão fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art.21º - Fica estabelecido que o Município flagrado descumprindo o determinado quanto ao uso de máscaras de proteção ao sair à rua ficará sujeito a:

I) Ser acompanhado pela Guarda Municipal até sua residência;

II) Em caso de resistência será encaminhado à delegacia local, onde será registrado procedimento, com previsão de crimes elencados nos arts. 268 e 330 do Código Penal;

III) A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ficará responsável por apurar os descumprimentos e tomar as medidas previstas.

Art.22º - Os estabelecimentos que descumprirem as normas estabelecidas, além das penalidades já elencadas, serão notificados, terão automaticamente seus alvarás suspensos, e em caso de reincidência em descumprimento terão os mesmos revogados.

Art. 23º - Entra em vigor este Decreto na data de 17 de junho de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA, em 15 de JUNHO de 2020.**

**LIVIA BELLO**  
Prefeita  
Livia de Chiquinho

### AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO

**PROCESSO Nº 11573/2020**

MODALIDADE: Convite nº 018/2020

OBJETO: Locação de Máquinas Copiadoras, para atender a demanda administrativa e de atividades da SEPOL e seus equipamentos sócio-assistenciais pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 25/06/2020 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 17/06/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 16 de Junho de 2020.**

**FABIO ARANTES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMLI

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 17/06/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 16 de Junho de 2020.**

**FABIO ARANTES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMLI

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 13449/2020**

MODALIDADE: Convite nº 023/2020

OBJETO: **Prestação de Serviços de Confecção de Cortinas Hospitalares**, incluindo a instalação, para atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates.

DATA DE ABERTURA: 24/06/2020 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 17/06/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado

com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 16 de Junho de 2020.**

**FABIO ARANTES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMLI

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 13449/2020**

MODALIDADE: Convite nº 024/2020

OBJETO: **Aquisição de aparelho de Ar condicionado**, para atender as necessidades da implantação da Clínica de Olhos em São Vicente de Paulo, Clínica Areal, Clínica Boa Perna, Clínica Norival Carvalho e Clínica Parque Mataruna.

DATA DE ABERTURA: 25/06/2020 Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 17/06/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 16 de Junho de 2020.**

**FABIO ARANTES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMLI

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 14384/2020**

MODALIDADE: Convite nº 022/2020

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de Pergolado** para área de Bem Estar do Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates.

DATA DE ABERTURA: 24/06/2020 Hora: 15:00 h.



## Município de Araruama Poder Executivo



### ATO Nº 05 de 15 de JUNHO de 2020.

A **Secretária Municipal de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a portaria ministerial numero 2.616 de 12 de maio de 1998, que dispõem sobre as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, **resolve**:

**Designar os servidores abaixo identificados, para constituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)**, para atuar no Hospital Municipal Dra Jaqueline Prates, CNPJ 31.135.046/000141, situado à Rua Major Felix Moreira, numero 267, Centro, Araruama-RJ.

#### **MEMBROS EXECUTORES**

**RENATA DA SILVA PEREIRA DA CUNHA** – MEDICA  
CRM 52.77102-3  
Diretora Técnica da Unidade

**MILENE APARECIDA DA C. MOURA** - ENFERMEIRA  
– COREN 211182  
Enfermeira Coordenadora da CCIH

#### **MEMBROS CONSULTORES**

**GILSANY DORVENY SOARES** – FARMACEUTICA  
CRF 1719-5  
Farmacêutica da SESA

**CLAUDIA BORGES FREIRES GARCIA** - ENFERMEIRA  
- COREN 61801 RJ  
Enfermeira Coordenadora

**JULIANA DE CARVALHO VIEIRA PIRES** – NUTRICIONISTA – CRN 0310021-4  
Coordenadora da Divisão de Nutrição da SESA

**ANDRÉ LUIZ FARIA DA SILVA** - MEDICO – CRMERJ  
5275397-1  
Médico Infectologista da SESA.

**ROSENEA GONÇALVES MARINHO ALCANTARA** –  
MATRICULA 203-8  
Administradora da Unidade.

**BRUNA MOSCI DE NUNES RODRIGUES ANTUNES**  
– MÉDICA – CRMERJ 5290217-9  
Medica Coordenadora do Atendimento Neonatal e Infantil.

**Gabinete da Secretária Municipal de saúde, 15 de Junho de 2020.**

**Ana Paula Bragança Correa**  
**Matrícula 11475**

### ATO Nº 06 de 15 de JUNHO de 2020.

A **Secretária Municipal de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Designar a médica Renata da Silva Pereira da Cunha**, CRM 52.77102-3, devidamente inscrita no CREMERJ, para **assumir a responsabilidade técnica**

do **Hospital Municipal Dra Jaqueline Prates**, CNPJ 31.135.046/000141, situado à Rua Major Felix Moreira, número 267, Centro, Araruama-R, a fim de atender a Resolução do CFM número 1980/2011, e artigo 1º da lei 6.839/1980.

**Gabinete da Secretária Municipal de saúde, 15 de Junho de 2020.**

**Ana Paula Bragança Correa**  
**Matrícula 11475**

### ATO Nº 07 de 15 de JUNHO de 2020.

A **Secretária Municipal de Saúde de Araruama**, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Designar a enfermeira Claudia Borges Freires Garcia**, devidamente inscrita no COREN RJ sob o número 61801, para o **exercício da Responsabilidade Técnica do Serviço de Enfermagem do Hospital Municipal Dra. Jaqueline Prates**, CNPJ 31.135.046/000141, situado à Rua Major Felix Moreira, número 267, Centro, Araruama-R, a fim de atender a Resolução do COFEN número 0509/2016.

**Gabinete da Secretária Municipal de saúde, 15 de Junho de 2020.**

**Ana Paula Bragança Correa**  
**Matrícula 11475**

## Alunos e professores da Faetec já produziram mais de 10 mil máscaras para a população

Uma iniciativa da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em parceria com a Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec) já produziu mais de 10 mil máscaras de proteção para as pessoas mais necessitadas do Estado do Rio de Janeiro.

As peças estão sendo confeccionadas por 60 voluntários (professores e alunos) em seis unidades da Rede Faetec: Quintino, Nilópolis, Itaperuna, Austin (Nova Iguaçu), Olavo Bilac (Duque de Caxias) e Valença. A maior parte das peças está sendo destinada ao RioSolidario, que viabiliza a doação à população em vulnerabilidade.

O secretário de Ciência,

Tecnologia e Inovação (SECTI), Leonardo Rodrigues, ressaltou a importância da solidariedade entre alunos e professores da Fundação no momento.

- Seguimos com esta corrente do bem. Nossos professores e alunos estão trabalhando incansavelmente para manter a produção e entregar as máscaras aos mais necessitados. O uso da máscara é um dos principais fatores de proteção, além do distanciamento social contra a disseminação do vírus. Muito mais que oferecer parte do seu tempo e destinar as unidades à população carente, os voluntários estenderam a mão em sinal de solidariedade, apoio à segurança e esperança sob

a perspectiva de fé e amor ao próximo. Agradeço imensamente a parceria da Faetec que está fazendo a diferença neste momento - disse o secretário.

Cabe lembrar sempre as principais orientações feitas pelo Ministério da Saúde quanto ao uso das máscaras: Não usar máscaras largas; Lavar bem as mãos antes e depois de tirar a máscara; Não encostar na máscara, apenas nos elásticos; Não retirar a máscara deixando-a no queixo ou no pescoço; Evitar deixar a máscara sobre qualquer superfície; Em caso de máscara de tecido, lavar imediatamente após o uso. Essas são dicas fáceis e super importantes de proteção. #RJContraOCoronavirus.



# BOLETIM SAÚDE

ATUALIZADO EM 16 DE JUNHO DE 2020

263

**CONFIRMADOS**

69

**EM ANÁLISE**

69

**SUSPEITOS**

714

**DESCARTADOS**

15

**INTERNAÇÕES**

32

**ÓBITOS**

1

**ÓBITOS EM  
INVESTIGAÇÃO**

168

**RECUPERADOS**



**PREFEITURA  
ARARUAMA**

SECRETARIA  
DE **SAÚDE**

## Prefeitura de Araruama investe na Agricultura Familiar no município com projeto Revitacitros

A Prefeitura de Araruama segue investindo na Agricultura, fonte de trabalho e renda para centenas de famílias, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca.

Nesta semana a Secretaria está realizando a segunda etapa de distribuição de mudas. Já foram entregues sete mil. Mas

o total será mesmo de 30 mil mudas de laranja doadas a agricultores familiares do município, o que deve resultar na produção de cerca de 60 mil caixas de laranja.

O objetivo é fomentar ainda mais a agricultura local, tanto que a Prefeitura criou o Programa Revitaliza Citros (que vem de frutas cítricas).

Hoje, Araruama é o maior

produtor de Citros do Estado do Rio de Janeiro. Só em 2019 foram produzidas mais de 25 mil toneladas de laranja, mais de 6 mil de limão e quase 3 mil de tangerina.

Com políticas de incentivo, como essa da distribuição de mudas, a Prefeitura busca manter esse ranking e aquecer ainda mais o setor.

## Brasil tem mais de 345,5 mil pessoas curadas de Covid-19

O Brasil registrou, na última semana, o total de 345.595 casos de pessoas curadas por Covid-19. As informações foram repassadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde de todo o País.

O número de pessoas curadas tem crescido devido aos esforços que o Governo Federal, junto a governos estaduais e municipais, tem empenhado para preparar a estrutura do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo é fortalecer a rede de atendimento

com recursos humanos (médicos e profissionais de saúde), aporte de recursos, envio de insumos, medicamentos, testes diagnósticos e habilitação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) exclusivos para atender casos graves e gravíssimos, melhorando a capacidade de atendimento e resposta às demandas da população.

Atualmente, o Brasil tem 802.828 casos confirmados e 416.314 pacientes em acompanhamento médico. Em 24h, foram

confirmados 30.412 casos novos da doença.

Em relação aos óbitos, eram 40.919 confirmações até a última quinta-feira. Em 24h, foram registrados 1.239 óbitos nos sistemas oficiais do Governo Federal, sendo que, destes, 426, de fato, ocorreram nos três dias anteriores - os demais foram informados, mas ocorreram em outros períodos. Outros 3.588 casos seguem em investigação.

**Ministério da Saúde**

## Cabo Frio tem perda financeira de mais de R\$ 31 milhões de recursos devido à pandemia

A pandemia provocada pelo Covid-19 e as consequências da paralisação das atividades econômicas no município, no estado e no país provocaram grande queda na arrecadação do município de Cabo Frio. Segundo o relatório elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda, numa análise comparativa das transferências, os repasses constitucionais recebidos somam quedas de mais de R\$ 31 milhões de recursos em todos os níveis (ICMS, Fundeb, Royalties, SSNA).

O fechamento do mês de maio apresentou uma perda financeira de R\$ 31.956.785,00 em relação aos períodos dos meses anteriores. Os repasses federais, efetuados no Banco do Brasil, tiveram uma redução de R\$ 26.062.224,00 para R\$ 16.183.093,00, em relação

ao mês de março.

De acordo com o secretário de Fazenda, Clésio Guimarães, com essa queda assustadora dos repasses, a situação é crítica já que impacta diretamente nos compromissos da administração municipal.

“Se compararmos os meses anteriores, é fácil ver a queda na arrecadação, isso já no segundo e terceiro mês da crise provocada pela pandemia do coronavírus em todo o país. Claro que isso afeta a economia do município num todo e, sem querer ser pessimista, acredito que o mês de junho seja pior que os outros”, disse o secretário, esperançoso que a partir do mês de julho, a tendência seja uma melhora gradativa na arrecadação.

“Numa visão otimista, acredito que vamos levar uns três me-

ses para retomar nossa situação anterior. E isto exigirá um esforço dobrado de toda a administração, com redução de gastos e esforços multiplicados na captação de recursos”, disse Clésio.

Sobre a ajuda do Governo Federal aos municípios, no caso de Cabo Frio, a Secretaria de Fazenda informa que o valor total recebido, cerca de R\$ 5,2 milhões mensais, divididos em quatro parcelas, será repassado em sua totalidade para a área da Saúde, com uma parte para a Promoção Social.

“Vale ressaltar que a Prefeitura vem se empenhando em esforços para restabelecer a normalidade diante desta situação caótica”, finalizou o secretário de Fazenda.

**ASCOM Cabo Frio**

## O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



## A MENINA E O TREM

Para Adriana Noronha  
Uma menina que ainda acredita  
Em luas e trens

Assim como o Pinduca da música, a menina esperava, ansiosa, pelo trem.

Ela não corria para a estação para acenar como todas outras crianças do bairro. A mágica acontecia bem ali. O trem dos adultos passava do outro lado da rua. O dela passava na parede branquinha da sala.

O trem só passava no fim da tarde, mas era um trem fantasma, que desaparecia se alguém acendesse a luz. Como se ele mesmo fosse assim todo de luz.

Na imaginação dela ele vinha da estação de Santa Luz. Cheio de moças com laço de fita e rapazes engomados do cabelo ao sapato.

O trem maluco chegava na sua sala sem pedir licença e passava sempre de cabeça para baixo. Um dia ela brigou com outras duas meninas bem maiores que não acreditaram no que contava: “Um trem feito de luz passa na parede da minha casa, ele vem de cabeça para baixo. A luz que faz ele vem de um buraco na outra parede” “Mentirosa”, foi a resposta suficiente para puxões de cabelo e até um tapa! Não importava se ela ia voltar com a farda toda amarrotada. Ela podia levar poeira, lágrimas e até sangue para casa, mas de saforo...

Naquele dia o trem parecia dizer para ela com seu colorido crepuscular: Vou passando, vou passando, vou passando, piiiuiuuuiiii.

O trem vai para a Lua. Chegando vai encontrar a menina sentada num cantinho. Protegida por São Jorge e fazendo amizade com o dragão. Nunca para a viagem. A estação é primavera, outono, inverno e verão.

## Licença Ambiental de Araruama

**PROCESSO Nº 11011/2020**

**JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 09.466.219/0001-55, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental DE OPERAÇÃO nº 0103/2020**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, situada no seguinte endereço: Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, Sala 210, Centro, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.